



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

LEI MUNICIPAL Nº 476

DE

18 DE DEZEMBRO DE 1972

ABRE UM CRÉDITO ESPECIAL DE CR\$.
.8.200,00.

ENGº SADY FIALHO FAGUNDES, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - É aberto, na unidade orçamentária - Encargos Gerais do Município - categoria econômica 3.1.3.0.09 - um crédito especial de CR\$.8.200,00 (oito mil e duzentos cruzeiros), destinado ao pagamento de despesas com publicações e pesquisas de dados - históricos sobre o Município;

ART. 2º - O crédito especial aberto com a presente Lei, será coberto com a redução de igual importância a ser feita - na dotação orçamentária prevista em - Encargos Gerais do Município - Códigos 3.2.4.2.19.01 - Juros s/Empréstimos por Antecipação da Receita; e Cod.3.1.4.0.89.01-Serviço eleitoral CR\$ 3.300,00.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dezoito dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e dois.

Reg. no Livro de	Leis
nº 476	à fl. 016
16	07 ' 13 73
 W. Reis Secreário de Governo	

ENGº SADY FIALHO FAGUNDES
PREFEITO